



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

terça-feira, 15 de outubro de 2024

Ano X - Edição nº 01183 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes publica



Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

www.barradomendes.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7E9B17D3864F13FFBAF76BF1D284AEEF

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

SUMÁRIO

- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00002.25.03.2024
INTERESSADO(A): LEOMIR DE OLIVEIRA SOUZA
ASSUNTO: ESTABILIDADE ECONÔMICA DE SERVIDOR(A) PÚBLICO ESTATUTÁRIO
– VIABILIDADE JURÍDICA – ART. 125, § 9º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.
- PORTARIA Nº. 271, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024 DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE ECONÔMICA DA SERVIDORA(A) LEOMIR DE OLIVEIRA SOUZA
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.16.01.2024
INTERESSADO(A): TELMA BARRETO OLIVEIRA
ASSUNTO: ESTABILIDADE ECONÔMICA DE SERVIDOR(A) PÚBLICO ESTATUTÁRIO
– VIABILIDADE JURÍDICA – ART. 125, § 9º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.
- PORTARIA Nº. 272, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024 DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE ECONÔMICA DA SERVIDORA(A) TELMA BARRETO OLIVEIRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Editais Administrativos



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

EDITAL DE PREMIAÇÃO AOS AGENTES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES/BA ALDIR BLANC-PNAB

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de Barra do Mendes-BA!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no Município de Barra do Mendes-BA.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura de Barra do Mendes, torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do Edital



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

www.barradomendes.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Barra do Mendes, observadas as categorias descritas no **Anexo I deste Edital**.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município de Barra do Mendes-BA.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem apresentação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.2. Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados **60 (sessenta) agentes culturais**.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

2.3. Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de R\$ 79.700,00 (setenta e nove mil e setecentos reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- **AÇÃO 2182 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**
- **ELEMENTO DE DESPESA 339031 (PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS)**

2.4. Prazo de inscrição



SECRETARIA
DE CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

www.barradomendes.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



Das 8 horas do dia **16/10/2024** até às 13 horas do dia **28/10/2024**

2.5. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no Município de Barra do Mendes, com o tempo mínimo previsto nas categorias do ANEXO I deste edital.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

- I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- IV- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

2.6. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)



SECRETARIA
DE CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

www.barradomendes.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1298D27BDB5EF318F5C505B7D47E2BF1

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadram nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7. Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo a **1 (uma) categoria**, e poderá ser contemplado com no máximo **1 (uma) premiação**.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos materiais de comprovação pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que a comissão de análise, analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

4. INSCRIÇÕES

4.1. Como se inscrever

O agente cultural deve encaminhar por meio presencial na Secretaria Municipal de Cultura de Barra do Mendes, endereço Rua Álvaro Campos de Oliveira, Centro, Barra do Mendes-BA, ou pelo e-mail: cultura@barradomendes.ba.gov.br a seguinte documentação:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II);
- b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Barra do Mendes de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos,



SECRETARIA
DE CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

www.barradomendes.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1298D27BDB5EF318F5C505B7D47E2BF1

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



matérias de jornal, sites da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

- c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;
- d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas neste edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.



SECRETARIA
DE CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



5.4. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1. Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão 5 (cinco) membros selecionados pelo Secretário Municipal de Cultura e efetivado pelo Prefeito do Município de Barra do Mendes-BA.

6.2. Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – Tiverem interesse direto na matéria;

II – No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

6.3. Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Barra do Mendes-BA, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

6.4. Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Barra do Mendes e no site oficial da gestão municipal.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à comissão avaliadora.

Os recursos deverão ser enviados por meio presencial na Secretaria Municipal de Cultura de Barra do Mendes, endereço Rua Álvaro Campos de Oliveira, Centro, Barra do Mendes-BA, ou pelo e-mail: cultura@barradomendes.ba.gov.br no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de Barra do Mendes-Ba.

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

www.barradomendes.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1298D27BDB5EF318F5C505B7D47E2BF1

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria serão remanejados para outra ou outras categorias que tenham maior número de inscritos, mesmo assim caso ainda sobre recursos, serão distribuídos em partes iguais aos contemplados de todas as categorias.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a publicação do resultado final de seleção, por meio presencial na Secretaria Municipal de Cultura de Barra do Mendes, endereço Rua Álvaro Campos de Oliveira, Centro, Barra do Mendes-BA, ou pelo e-mail: cultura@barradomendes.ba.gov.br os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

- I- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II- pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III- que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - Documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - Atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:



SECRETARIA
DE CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



- I- documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

8.2. Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão Avaliadora, que deve ser apresentado por meio presencial na Secretaria Municipal de Cultura de Barra do Mendes, endereço Rua Álvaro Campos de Oliveira, Centro, Barra do Mendes-BA, ou pelo e-mail: cultura@barradomendes.ba.gov.br no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site do Diário Oficial do Município.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos as publicações no Diário Oficial do Município e nas mídias sociais oficiais.



SECRETARIA
DE CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba
www.barradomendes.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1298D27BDB5EF318F5C505B7D47E2BF1

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

10.2. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail cultura@barradomendes.ba.gov.br e telefone (74) 3654-1189.

Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão de Análise.

10.3. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 dias (trinta dias) após a publicação do resultado final.

10.4. Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V - Termo de Premiação Cultural

Anexo VI - Autodeclaração Étnico-racial

Anexo VII - Autodeclaração para pessoa com deficiência

Anexo VIII – Formulário de Recurso



SECRETARIA
DE CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba
www.barradomendes.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1298D27BDB5EF318F5C505B7D47E2BF1

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ANEXO I

CATEGORIAS

RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R\$ 79.700,00** (setenta e nove mil e setecentos reais).

Serão disponibilizadas 60 (sessenta) vagas nas seguintes categorias:

CATEGORIA 01 – de 1 (um) ano de contribuição cultural - **10 (dez) prêmios de R\$ 500,00** (quinhentos reais) cada;

CATEGORIA 02 - de 1 (um) a 2 (dois) anos de contribuição cultural **11 (onze) prêmios de R\$ 1.000,00** (mil reais) cada;

CATEGORIA 03 - de 2 (dois) a 5 (cinco) anos de contribuição cultural **13 (treze) prêmios de R\$ 1.300,00** (mil e trezentos reais) cada;

CATEGORIA 04 - de 5 (cinco) a 10 (dez) anos de contribuição cultural **13 (treze) prêmios de R\$ 1.600,00** (mil e seiscentos reais) cada;

CATEGORIA 05 - acima de 10 (dez) anos de contribuição cultural **13 (treze) prêmios de R\$ 2.000,00** (dois mil reais) cada.

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	Total de vagas	Valor total



SECRETARIA DE CULTURA

MINISTÉRIO DA CULTURA



Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba
www.barradomendes.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1298D27BDB5EF318F5C505B7D47E2BF1

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



30	20	06	04	60	R\$ 79.700,00
----	----	----	----	----	---------------

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

- Pessoa Física
 Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)

Agência:

Conta:

Banco:

Vai concorrer às cotas?

- Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
 Pessoa indígena
 Pessoa com deficiência

Escolha a categoria a que vai concorrer:



SECRETARIA
DE CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

**PARA PESSOA FÍSICA:****Nome Completo:****Nome social (se houver):****Nome artístico:****CPF:****RG:****Órgão expedidor e Estado:****Data de nascimento:****Gênero:** Mulher cisgênero Homem cisgênero Mulher Transgênero Homem Transgênero Pessoa não binária Não informar**Raça/cor/etnia:** Branca Preta Parda Indígena Amarela**Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?** Sim NãoSECRETARIA
DE CULTURAMINISTÉRIO DA
CULTURA

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

www.barradomendes.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

- Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

E-mail (caso possua):

Telefone:

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
 Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

Nome fantasia



**SECRETARIA
DE CULTURA**

**MINISTÉRIO DA
CULTURA**



Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Pessoa não Binária

Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

Branca

Preta

Parda

Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência?

Sim

Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

Auditiva



SECRETARIA
DE CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

www.barradomendes.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1298D27BDB5EF318F5C505B7D47E2BF1

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

2.2 Como começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba
www.barradomendes.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1298D27BDB5EF318F5C505B7D47E2BF1

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

ANEXO III CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO



SECRETARIA
DE CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba
www.barradomendes.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1298D27BDB5EF318F5C505B7D47E2BF1

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		40

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:



SECRETARIA
DE CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba
www.barradomendes.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
F	Agente cultural do gênero feminino	5
G	Agente cultural negro ou indígena	5
H	Agente cultural com deficiência	5
I	Agente cultural residente em regiões descentralizadas: áreas urbanas periféricas, distritos municipais, comunidades rurais e áreas rurais.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões descentralizadas	5



SECRETARIA DE CULTURA

MINISTÉRIO DA CULTURA



Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba
www.barradomendes.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 1298D27BDB5EF318F5C505B7D47E2BF1

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



	das: áreas urbanas periféricas, distritos municipais, comunidades rurais e áreas rurais.	
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será por média de notas atribuídas individualmente por cada membro da Comissão de Análise.
- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: maior idade e sorteio.
- Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

SECRETARIA
DE CULTURAMINISTÉRIO DA
CULTURA

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO: _____
NOME DO REPRESENTANTE: _____
IDENTIDADE: _____
CPF: _____
E-MAIL: _____
TELEFONE: _____



SECRETARIA
DE CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba
www.barradomendes.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1298D27BDB5EF318F5C505B7D47E2BF1

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico de nome _____, elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Local _____, data ____/____/____

Assinatura

ANEXO V

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

AGÊNCIA:

CONTA:

BANCO:



SECRETARIA
DE CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

www.barradomendes.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



Declaro que recebi a quantia de R\$ _____, na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural Nº 002/2024 DE PREMIAÇÃO AOS AGENTES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES/BA ALDIR BLANC-PNAB.

Local _____, data ____/____/____

Assinatura

NOME COMPLETO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO



SECRETARIA
DE CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba
www.barradomendes.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



para fins de participação no Edital **Nº 002/2024 DE PREMIAÇÃO AOS AGENTES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES/BA ALDIR BLANC-PNAB** que sou _____ (informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Local _____, data ____/____/____

Assinatura

NOME COMPLETO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital **Nº 002/2024 DE PREMIAÇÃO AOS AGENTES**



SECRETARIA
DE CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba
www.barradomendes.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES/BA ALDIR BLANC-PNAB, que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Local _____, data ____/____/____

Assinatura

NOME COMPLETO

ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:



SECRETARIA
DE CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

www.barradomendes.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1298D27BDB5EF318F5C505B7D47E2BF1

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital Nº 002/2024 DE PREMIAÇÃO AOS AGENTES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES/BA ALDIR BLANC-PNAB, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

Local _____, data _____/_____/_____

Assinatura

NOME COMPLETO



**SECRETARIA
DE CULTURA**

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

www.barradomendes.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Outros



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 Cep. 44.990-000

Tel.: (74) 3654-1189 – CNPJ. 13.702.238/0001-00

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00002.25.03.2024**INTERESSADO(A): LEOMIR DE OLIVEIRA SOUZA****ASSUNTO: ESTABILIDADE ECONÔMICA DE SERVIDOR(A) PÚBLICO ESTATUTÁRIO**
– VIABILIDADE JURÍDICA – ART. 125, § 9º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

O servidor estatutário **Leomir de Oliveira Souza** ingressou com requerimento solicitando o reconhecimento da sua **estabilidade econômica**, juntando aos autos documentos que comprovam os períodos em que exerceu cargo de comissão ou função de confiança, alegando que esses períodos somam **mais de 10 (dez) anos consecutivos ou intermitentes**.

Os autos foram encaminhados à Procuradoria Jurídica do Município, que solicitou à Coordenadoria de Recursos Humanos a comprovação dos períodos em questão para que pudesse emitir o parecer jurídico. Foram incluídos nos autos certidões da Secretaria Municipal de Administração**, atestando os períodos nos quais a servidora exerceu os cargos mencionados, e o processo foi então devolvido à **Procuradoria, que emitiu parecer favorável à concessão do benefício pleiteado**.

É breve o relatório, decido:

O presente processo trata de um pedido de estabilidade econômica formulado por servidora estatutária, com base no Art. 125, § 9º da Lei Orgânica do Município de Barra do Mendes – BA. De acordo com o parecer da Procuradoria Geral do Município, o qual adoto integralmente como fundamentação desta decisão, a servidora é considerada estável, fazendo jus ao benefício da estabilidade econômica, conforme os requisitos previstos no § 9º do Art. 125 da Lei Orgânica Municipal.

Diante do exposto, e considerando as provas constantes dos autos, acolho integralmente o parecer emitido pela Procuradoria Jurídica do Município, adotando seus fundamentos como parte integrante desta decisão por motivação “per relationem”.

Assim, defiro o pleito formulado de estabilidade econômica ao servidor Leomir de Oliveira Souza, visto que esta preenche os requisitos legais, estando em total conformidade com a legislação municipal vigente. A servidora faz jus ao benefício

Gabinete do Prefeito | Secretaria Municipal de Administração
Tel.: (74) 3654-1189 | administracao@barradomendes.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 Cep. 44.990-000

Tel.: (74) 3654-1189 – CNPJ. 13.702.238/0001-00

correspondente ao cargo e à função de maior hierarquia que exerceu ininterruptamente por, no mínimo, dois anos (Diretor Escolar), conforme previsto no parecer jurídico, agora incorporado a esta decisão.

Determino, ainda, que o teor desta decisão seja imediatamente comunicado aos setores competentes para que se adotem as providências necessárias, incluindo as alterações cadastrais, financeiras, orçamentárias e legais, de modo a garantir o pleno cumprimento do decidido. A partir desta decisão, o servidor Leomir de Oliveira Souza passa a usufruir dos direitos reconhecidos em seus vencimentos.

Esta decisão é proferida para que produza seus efeitos legais e jurídicos imediatos. Após a notificação da parte interessada e o transcurso do prazo legal para eventual recurso administrativo, arquivem-se os autos em local apropriado.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de outubro de 2024.

Antônio Barreto de Oliveira

Prefeito

Gabinete do Prefeito | Secretaria Municipal de Administração
Tel.: (74) 3654-1189 | administracao@barradomendes.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Portaria



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 Cep. 44.990-000

Tel.: (74) 3654-1189 – CNPJ. 13.702.238/0001-00

PORTEIRA N.º 271, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE ECONÔMICA DA SERVIDORA(A) LEOMIR DE OLIVEIRA SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BARRA DO MENDES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e usando a competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Barra do Mendes, e;

CONSIDERANDO QUE o " Art. 125 § 9º afirma: "Ao servidor ocupante de cargo público efetivo do município que exercer por período igual ou superior a dez anos, contínuos ou alternados, cargos em comissão, função de confiança, bem como qualquer outro provimento temporário de direção, chefia e assessoramento, é assegurado, independente de exoneração ou dispensa, o direito de continuar a perceber, como vantagem pessoal, o valor do vencimento correspondente ao cargo de maior hierarquia que, até aquela data, já tenha exercido por mais de 02 (dois) anos contínuos".

CONSIDERANDO QUE A servidora **LEOMIR DE OLIVEIRA SOUZA**, foi aprovada em 66º (sexagésimo sexto) lugar para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor, no Concurso Público Municipal com resultado homologado no dia 13 de novembro de 2009.

CONSIDERANDO QUE O servidor devidamente nomeada pelo Decreto Municipal Nº 583 de 10 de novembro de 2009, tomando posse no referido cargo, sendo lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Núcleo IV – Canarina**.

CONSIDERANDO QUE o servidor Em 04 de março de 2013 foi nomeada para exercer cargo comissionado na função de Diretor Escolar nomeada através do decreto 661/2013 exercendo o mesmo cargo até janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito | Secretaria Municipal de Administração
Tel.: (74) 3654-1189 | administracao@barradomendes.ba.gov.br

1

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 Cep. 44.990-000

Tel.: (74) 3654-1189 – CNPJ. 13.702.238/0001-00

CONSIDERANDO QUE a decisão proferida no processo administrativo nº 00002.25.03.2024, visto que o servidor(a) LEOMIR DE OLIVEIRA SOUZA preencheu os requisitos legais fazendo jus à **ESTABILIDADE ECONÔMICA** correspondente ao cargo ou função de maior hierarquia que tenha exercido ininterruptamente por, no mínimo 02 (dois) anos,

RESOLVE:

Art. 1º – Em cumprimento ao quanto estabelece o Art. 125 § 9º da Lei Orgânica do Município de Barra do Mendes/BA, concede ao(a) servidor(a) LEOMIR DE OLIVEIRA SOUZA, **ESTABILIDADE ECONÔMICA**, sendo que fará jus ao valor total de proventos sobre cargo ou função de maior hierarquia que o requerente tenha ocupado no período de suas funções interruptamente por no mínimo, de 02 (anos) anos, conforme decisão do Processo Administrativo nº **00002.25.03.2024**.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de outubro de 2024.

ANTÔNIO BARRETO DE OLIVEIRA

Prefeito

Gabinete do Prefeito | Secretaria Municipal de Administração
Tel.: (74) 3654-1189 | administracao@barradomendes.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Outros



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 Cep. 44.990-000

Tel.: (74) 3654-1189 – CNPJ. 13.702.238/0001-00

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00001.16.01.2024**INTERESSADO(A): TELMA BARRETO OLIVEIRA****ASSUNTO: ESTABILIDADE ECONÔMICA DE SERVIDOR(A) PÚBLICO ESTATUTÁRIO**
– VIABILIDADE JURÍDICA – ART. 125, § 9º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

A servidora estatutária **Telma Barreto Oliveira** ingressou com requerimento solicitando o reconhecimento da sua **estabilidade econômica**, juntando aos autos documentos que comprovam os períodos em que exerceu cargo de comissão ou função de confiança, alegando que esses períodos somam **mais de 10 (dez) anos consecutivos ou intermitentes**.

Os autos foram encaminhados à Procuradoria Jurídica do Município, que solicitou à Coordenadoria de Recursos Humanos a comprovação dos períodos em questão para que pudesse emitir o parecer jurídico. Foram incluídos nos autos certidões da Secretaria Municipal de Administração**, atestando os períodos nos quais a servidora exerceu os cargos mencionados, e o processo foi então devolvido à **Procuradoria, que emitiu parecer favorável à concessão do benefício pleiteado**.

É breve o relatório, decido:

O presente processo trata de um pedido de estabilidade econômica formulado por servidora estatutária, com base no Art. 125, § 9º da Lei Orgânica do Município de Barra do Mendes – BA. De acordo com o parecer da Procuradoria Geral do Município, o qual adoto integralmente como fundamentação desta decisão, a servidora é considerada estável, fazendo jus ao benefício da estabilidade econômica, conforme os requisitos previstos no § 9º do Art. 125 da Lei Orgânica Municipal.

Diante do exposto, e considerando as provas constantes dos autos, acolho integralmente o parecer emitido pela Procuradoria Jurídica do Município, adotando seus fundamentos como parte integrante desta decisão por motivação “per relationem”.

Assim, defiro o pleito formulado de estabilidade econômica à servidora Telma Barreto Oliveira, visto que esta preenche os requisitos legais, estando em total conformidade com a legislação municipal vigente. A servidora faz jus ao benefício correspondente ao

Gabinete do Prefeito | Secretaria Municipal de Administração
Tel.: (74) 3654-1189 | administracao@barradomendes.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 Cep. 44.990-000

Tel.: (74) 3654-1189 – CNPJ. 13.702.238/0001-00

cargo e à função de maior hierarquia que exerceu ininterruptamente por, no mínimo, dois anos (Secretaria Municipal de Finanças), conforme previsto no parecer jurídico, agora incorporado a esta decisão.

Determino, ainda, que o teor desta decisão seja imediatamente comunicado aos setores competentes para que se adotem as providências necessárias, incluindo as alterações cadastrais, financeiras, orçamentárias e legais, de modo a garantir o pleno cumprimento do decidido. A partir desta decisão, a servidora Telma Barreto Oliveira passa a usufruir dos direitos reconhecidos em seus vencimentos.

Esta decisão é proferida para que produza seus efeitos legais e jurídicos imediatos. Após a notificação da parte interessada e o transcurso do prazo legal para eventual recurso administrativo, arquivem-se os autos em local apropriado.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de outubro de 2024.

Antônio Barreto de Oliveira

Prefeito

Gabinete do Prefeito | Secretaria Municipal de Administração
Tel.: (74) 3654-1189 | administracao@barradomendes.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Portaria



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 Cep. 44.990-000

Tel.: (74) 3654-1189 – CNPJ. 13.702.238/0001-00

PORTEIRA Nº. 272, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE ECONÔMICA DA SERVIDORA(A) TELMA BARRETO OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BARRA DO MENDES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e usando a competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Barra do Mendes, e;

CONSIDERANDO QUE o " Art. 125 § 9º afirma: "Ao servidor ocupante de cargo público efetivo do município que exercer por período igual ou superior a dez anos, contínuos ou alternados, cargos em comissão, função de confiança, bem como qualquer outro provimento temporário de direção, chefia e assessoramento, é assegurado, independente de exoneração ou dispensa, o direito de continuar a perceber, como vantagem pessoal, o valor do vencimento correspondente ao cargo de maior hierarquia que, até aquela data, já tenha exercido por mais de 02 (dois) anos contínuos".

CONSIDERANDO QUE A servidora **TELMA BARRETO OLIVEIRA**, foi aprovada em 11º (décimo primeiro) lugar para exercer o cargo de provimento efetivo de Escriturário, no Concurso Público Municipal com resultado homologado no dia 14 de junho de 2009.

CONSIDERANDO QUE A servidora devidamente nomeada pelo Decreto Municipal Nº 626 de 18 de novembro de 2011, tomando posse no referido cargo, sendo lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Núcleo IV – Canarina**.

CONSIDERANDO QUE a servidora Em 04 de março de 2013 foi nomeada para exercer cargo comissionado na função de Controladora Interna Municipal nomeada através do decreto 659/2023 exercendo o mesmo cargo até janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito | Secretaria Municipal de Administração
Tel.: (74) 3654-1189 | administracao@barradomendes.ba.gov.br

1

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba
www.barradomendes.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7E9B17D3864F13FFBAF76BF1D284AEEF

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 Cep. 44.990-000

Tel.: (74) 3654-1189 – CNPJ. 13.702.238/0001-00

CONSIDERANDO QUE A servidora em 04 de janeiro de 2021 a mesma foi nomeada para exercer cargo comissionado na função de Secretária Municipal de Finanças através da portaria de número 005/2021, cargo esse que exerce até a presente data deste documento, fara jus ao cargo de melhor hierarquia sendo, **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS**.

CONSIDERANDO QUE a decisão proferida no processo administrativo nº 00001.16.01.2024, visto que o servidor(a) SERVIDORA TELMA BARRETO OLIVEIRA preencheu os requisitos legais fazendo jus à **ESTABILIDADE ECONÔMICA** correspondente ao cargo ou função de maior hierarquia que tenha exercido ininterruptamente por, no mínimo 02 (dois) anos,

RESOLVE:

Art. 1º – Em cumprimento ao quanto estabelece o Art. 125 § 9º da Lei Orgânica do Município de Barra do Mendes/BA, concede ao(a) servidor(a) TELMA BARRETO OLIVEIRA, **ESTABILIDADE ECONÔMICA**, sendo que fará jus ao valor total de proventos sobre cargo ou função de maior hierarquia que o requerente tenha ocupado no período de suas funções interruptamente por no mínimo, de 02 (anos) anos, conforme decisão do Processo Administrativo nº **00001.16.01.2024**.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de outubro de 2024.

ANTÔNIO BARRETO DE OLIVEIRA

Prefeito

Gabinete do Prefeito | Secretaria Municipal de Administração
Tel.: (74) 3654-1189 | administracao@barradomendes.ba.gov.br

2